



REC'DO
26/08/20
DOM
4913

PORTARIA/SEMDEC/N.º 011, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS” COMO ATIVIDADE DE IMPACTO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;



CONSIDERANDO que a atividade de “Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista – galpão fechado mais área aberta, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de “Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista – galpão fechado mais área aberta, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos” fica classificada como atividade de impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LID para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

II – Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

III – Planta georreferenciada, com escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do



terreno, num raio de 100 m (cem metros), áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

IV – Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar projeto de sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento;

V – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados em rede de drenagem de águas pluviais, apresentar autorização a ser emitida pelo órgão responsável pela referida rede (Prefeitura, DER, DNIT etc.);

VI – Caso seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, apresentar anuênciia da CESAN;

VII – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d'água (curso d'água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

VIII – Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso;

IX – Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuênciia do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

X – Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuênciia do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da



intervenção na faixa de servidão/segurança;

XI – Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC), apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno natural e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

XII – Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto contendo minimamente:

- a) Planta baixa do terreno com a locação do afloramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;
- b) Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XIII – Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);

XIV – Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).



Art. 3º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

I – estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal, com exceção do item 4 do MCE, caso o empreendimento já se encontre em operação;

II – conter o número da ART correspondente;

III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

- a) ser apresentada na via original;
- b) apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;
- d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em pasta própria;

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - GAL/CAO**

§2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

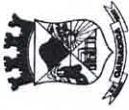
Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

PROC.: 14788/2020



ANEXO I

MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS"

MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
(PÁTIO DE ESTOCAGEM DE CARGAS GERAIS)

OBS: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido.

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

1º REQUERIMENTO

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

AMPLIAÇÃO

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

LOGRADOURO	BAIRRO	CPF/CNPJ
COMPLEMENTO	UF	CEP
TELEFONE	EMAIL	Nº

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICIPIO	UF	CEP
TELEFONE	EMAIL	Nº

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

ENDERECO

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

EMAIL

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

ÁREA PREDOMINANTE

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)

Nº

BAIRRO

UF

CPF

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

TIPO DE APP:

E
N/

ÁREA TOTAL CONSTRÚIDA (m²)

INDUSTRIAL

RESIDENCIAL

COMERCIAL

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA

SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

ÁREA PREDOMINANTE

RESIDENCIAL

INDUSTRIAL

COMERCIAL

ACESSO

X

ENTORNO

ESPECIFICAR:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

OUTRA ESPECIFICAR:

4. FASE DE INSTALAÇÃO
CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP): () SIM () NÃO
TIPO DE APP:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

HÁ RECURSOS HIDRÓDICOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: () SIM () NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRÓDICO (nascente, curso d'água, lagoa etc):

DISTÂNCIA DO RECURSO HIDRÓDICO À ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)

LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO () SIM () NÃO

ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m²)

Nº DOCUMENTO IDAF

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA

ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM
ÁREA DE TERRAPLANAGEM (m²)

VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m³)

ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

INCLINAÇÃO DOS TALUDES

NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS

MEDIDA DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

VOL. DE CORTE (m³)

VOL. DE BOTAFORÁ (m³)

DESTINO DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTAFORÁ

VOL. DE ATERRO(m³)

VOL. DE EMPRÉSTIMO (m³)

ORIGEM DO MATERIAL

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO

CANTEIRO DE OBRAS
Nº DE FUNCIONÁRIOS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ÁREA UTILIZADA

FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

CONSUMO DE ÁGUA (m³)

Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGА (CASO NECESSÁRIO)

TIPO DE EFLUENTE GERADO

DESTINAÇÃO FINAL

Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLuentes TRATADOS

TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS

CLASSE

ARMAZENAMENTO

DESTINAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS	
PROFISSÃO	CPF
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE
PROFISSÃO	Nº DA ART
PROFISSÃO	TELEFONE
5. FASE DE OPERAÇÃO	
Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
TIPO DE EFLUENTE GERADO	TIPO DE TRATAMENTO
TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE
	ARMAZENAMENTO
	DESTINAÇÃO
	FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
	DESTINACAO FINAL

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) IMAGEM ÁREA DO GOOGLE COM INDICAÇÃO DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/instalação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, depósito de resíduos, coletores de resíduos, unidades do sistemas de tratamentos de efluentes,)].

Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, estaremos sujeitos à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, na medida da nossa responsabilidade.

Informamos ainda que:

- Nada mais existe a declarar.
 Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE	CPF	TELEFONE
PROFISSÃO		Nº DA ART
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	CPF	TELEFONE
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	

Cariacica, _____ de _____ de _____

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento



ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS”

Condicionantes administrativas

1. Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de “_____”, a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº ____, bairro _____, Cariacica, ES, em uma área de _____ m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K);
2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

“Nome da Empresa: _____
Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: _____
Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____
Fiscalização: (27) 3354-5411
Data de recebimento da licença: _____ Validade: 3650 dias”

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**
4. Requerer renovação desta licença **120 (cento e vinte) dias** antes do seu vencimento;
5. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substitui-la;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

6. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
7. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
8. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
9. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
10. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
11. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
12. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.



Condicionantes de instalação:

1. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
2. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. **Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;**
5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substitui-la;
9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

10. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
16. Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação;**
17. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substitui-la):
 - 17.1. Delimitar os vértices da área a ser terraplanada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo para apresentação do relatório: antes do início da terraplanagem;**
 - 17.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. **Prazo: antes do início da operação do empreendimento;**
 - 17.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento,



devendo ser apresentado, **antes do início da terraplanagem**, contrato de doação, no qual deverá constar:

- ⇒ Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
- ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
- ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
- ⇒ Cópia da licença ambiental da área receptora;
- ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

17.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, **antes do início da terraplanagem**, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:

- ⇒ Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
- ⇒ O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
- ⇒ O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
- ⇒ Cópia da licença ambiental da área doadora;
- ⇒ Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;

17.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);

17.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser



paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

18. Canteiro de obras:

- 18.1. **Caso haja** contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destinação final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.2. **Caso haja** utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
- 18.3. A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

Condicionantes de operação:

1. Fica proibido o lançamento de efluentes (domésticos ou não domésticos) na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
2. Fica proibido realizar atividade de lavagem de veículos automotivos. Caso seja necessário incluir alguma atividade que gere efluentes não domésticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada com antecedência, para que as medidas de controle ambiental necessárias sejam exigidas;

3. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
4. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
5. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem à substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório.

Prazo: 90 (noventa) dias;

6. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
7. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercúrio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substitui-los;
8. Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade recolhida e destino final. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO

- comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
9. Apresentar, **anualmente**, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**
10. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da CESAN que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório. **Prazo: 90 (noventa) dias;**
11. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;**
12. Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:
- 12.1. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto



deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. **Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;**

12.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, **anualmente**, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. **Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;**

12.3. Realizar, **anualmente**, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater* (edição atualizada). **Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias:**

12.3.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

12.3.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na **entrada** e outra na **saída** do sistema de tratamento;

12.3.3. O relatório da análise deverá possuir **cadeia de custódia e registro fotográfico** dos pontos de amostragem;

12.3.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

12.3.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE - GAL/CAO**

valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

13. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

PORTARIA/SEMDEC/N.º 011, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

CLASSIFICA A ATIVIDADE DE “PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS” COMO ATIVIDADE DE IMPACTO DETERMINADO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 76, DE 06 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de “Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista – galpão fechado mais área aberta, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos” possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos;

RESOLVE:

Art. 1º A atividade de “Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas gerais, em área aberta e/ou mista – galpão fechado mais área aberta, sem atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e unidade de abastecimento de veículos” fica classificada como atividade de impacto determinado nos termos da Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018 e do Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019.

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LIC para a atividade descrita no art. 1º, deverão ser apresentados, além dos documentos básicos para todas as atividades, os seguintes documentos e estudos ambientais/projetos:

I – Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria;

II – Protocolo de abertura do processo de aprovação do projeto arquitetônico ou, caso já aprovado, a planta de implantação e/ou situação com o carimbo de aprovação do setor responsável da Prefeitura Municipal de Cariacica;

III – Planta georreferenciada, com escala adequada, contendo quadro com as coordenadas (UTM, WGS 84) de todos os vértices da área de intervenção e de todas as áreas representadas. A planta deve contemplar a partir dos limites do terreno, num raio de 100 m (cem metros), áreas naturais protegidas existentes (APP, UC, reserva legal, recursos hídricos etc.);

IV – Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto doméstico, apresentar projeto de sistema de tratamento de efluentes sanitários, o qual deverá indicar cada unidade de tratamento e os pontos de geração e lançamento, acompanhado de memorial descritivo e de cálculo que ateste o correto dimensionamento para a demanda do empreendimento;

V – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados em rede de drenagem de águas pluviais, apresentar autorização a ser emitida pelo órgão responsável pela referida rede (Prefeitura, DER, DNIT etc.);

VI – Caso seja necessário o lançamento de efluentes não domésticos na rede coletora de esgoto, apresentar anuência da CESAN;

VII – Caso seja necessário o lançamento de efluentes tratados diretamente em corpos d’água (curso d’água, lagoa etc.), apresentar outorga para lançamento a ser emitida pelo órgão competente;

VIII – Caso seja necessária a captação de água superficial ou subterrânea, apresentar outorga ou documento equivalente a ser emitido pelo órgão competente, conforme o caso;

IX – Caso seja necessária intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rodovia (DER, DNIT etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de domínio;

X – Caso seja necessária intervenção em faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica, apresentar anuência do órgão responsável pela referida rede (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) quanto à viabilidade da intervenção na faixa de servidão/segurança;

XI – Caso seja necessário realizar terraplanagem/movimentação de terra que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC), apresentar projeto de terraplanagem, de acordo com as normas técnicas vigentes, que deverá conter: curvas de nível, seções transversais com a cota do terreno

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 – Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atospficiais@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.



natural e a cota final projetada, indicação do volume de corte e aterro, o tipo de material a ser utilizado no aterro ou a ser retirado no corte do terreno (terra, areia, rochas etc.), altura dos taludes formados e os métodos de estabilização dos taludes;

XII – Caso seja necessário realizar desmonte de rochas, apresentar projeto contendo minimamente:

- a) Planta baixa do terreno com a locação do afioramento rochoso, demarcando o que será cortado e curvas de níveis;
- b) Memorial Descritivo contendo descrição sucinta da rocha a ser trabalhada, técnicas operacionais a serem desenvolvidas durante o desmonte de rocha e cubagem do material a ser desmontado.

XIII – Caso seja necessário realizar supressão vegetal, apresentar autorização do órgão estadual competente (IDAF);

XIV – Caso haja impactos na fauna silvestre nativa, apresentar Autorização para Manejo e Resgate de Fauna a ser emitida pelo setor da SEMDEC responsável pelos assuntos relacionados aos recursos naturais;

Parágrafo único. Para empreendimentos que já estejam em operação, deverá ser apresentado somente o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE).

Art. 3º O MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento) bem como todos os projetos deverão:

- I – estar com todos os campos preenchidos, dados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal, com exceção do item 4 do MCE, caso o empreendimento já se encontre em operação;
- II – conter o número da ART correspondente;
- III – estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável, a qual deverá:

- a) ser apresentada na via original;
- b) apresentar todos os campos preenchidos, datada e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) indicar com exatidão a qual estudo ambiental/projeto se refere;
- d) estar devidamente quitada.

Parágrafo único. Projetos ou plantas que não sejam folhas de tamanho A4 deverão ser apresentados em pasta própria;

Art. 4º As condicionantes para a atividade descrita no Art. 1º estão definidas no Anexo II desta Portaria.

§1º As condicionantes serão classificadas em três categorias:

I – Condicionantes administrativas: deverão ser cumpridas independentemente da fase do empreendimento (planejamento, instalação e operação);

II – Condicionantes de instalação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que irão se instalar ou que estão em fase de instalação;

III – Condicionantes de operação: estabelecem controles ambientais para empreendimentos que estão em operação.

§2º Caso o empreendimento já se encontre em operação, não se aplicam as condicionantes de instalação, não sendo necessário transcrevê-las na licença ambiental.

§3º Nos casos de empreendimentos em instalação ou a se instalar, os prazos para cumprimento das condicionantes de operação iniciam-se a partir do início da operação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica, 20 de agosto de 2020.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

ANEXO I
MODELO DO MCE PARA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DÉPÓSITO PARA CARGAS GERAIS, EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS"
MCE - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
(PÁTIO DE ESTOCAGEM DE CARGAS GERAIS)

OBS: Caso o empreendimento esteja em operação, o item 4 não deve ser preenchido.

1. REQUERIMENTO DE LICENÇA

- 1º REQUERIMENTO

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alverenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

Nº DO PROCESSO (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

Nº DA LICENÇA ANTERIOR (EM CASO DE AMPLIAÇÃO)

2. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

LOGRADOURO

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICIPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

3. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
ENDERECO

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

CPF

TELEFONE

EMAIL

ÁREA TOTAL DO TERRENO (m²)

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (m²)

COORDENADA CENTRAL DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

N/
E

COORDENADAS DOS VERTICES DA ÁREA EM UTM (WGS 84)

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

CARACTERÍSTICA DO ENTORNO (MARCAR COM UM X, CASO HAJA O ITEM NO ENTORNO DO EMPREENDIMENTO)

INFRAESTRUTURA URBANA
 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL

ÁREA PREDOMINANTE
 RESIDENCIAL

ROTEIRO DE ACESSO (PRINCIPAIS VIAS DE ACESSO E PONTOS DE REFERÊNCIA)
 INDUSTRIAL
 COMERCIAL

REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

OUTRA, ESPECIFICAR: _____

4. FASE DE INSTALAÇÃO**CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DE INTERVENÇÃO**

ÁREA DE INTERVENÇÃO INSERIDA EM ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP):
 SIM NÃO

TIPO DE APP:

HÁ RECURSOS HIDRÍCOOS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO: SIM

NÃO

CARACTERIZAÇÃO DO RECURSO HIDRÍCO (nascente, curso d'água, lagoa etc):

DISTÂNCIA DO RECURSO HÍDRICO À ÁREA DE INTERVENÇÃO (m)

LARGURA DO CURSO D'ÁGUA (m)

HAVERÁ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SIM

NÃO

TIPO DE VEGETAÇÃO EXISTENTE NA ÁREA

ÁREA DE VEGETAÇÃO A SUPRIMIR (m²)

CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

PREVISÃO DE INÍCIO DA OBRA

ATIVIDADE DE TERRAPLANAGEM

ÁREA DE TERRAPLANAGEM VOL. TOTAL DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA (m³) (m²)

NÚMERO DE PATAMARES/BANCADAS

INCLINAÇÃO DOS TALUDES

ALTURA MÁXIMA DE TALUDES FORMADOS (m)

MEDIDA DE ESTABILIZAÇÃO DOS TALUDES

Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE BOTA-FORA

VOL. DE CORTE (m³)

VOL. DE BOTA-FORA (m³)

DESTINO DO MATERIAL

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarinho e Agente Administrativo I – Nutíbia P. Calda,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

VOL. DE ATERRO(m ³)	VOL. DE EMPRÉSTIMO (m ³)	ORIGEM DO MATERIAL	Nº DA LICENÇA DA ÁREA DE EMPRÉSTIMO
CANTEIRO DE OBRAS			
Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	ÁREA UTILIZADA	
FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	CONSUMO DE ÁGUA (m ³)	Nº DE DOCUMENTO DE OUTORGА (CASO NECESSÁRIO)	
TIPO DE EFLUENTE GERADO	DESTINAÇÃO FINAL	Nº DE ANUÊNCIA PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES TRATADOS	
TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO	DESTINAÇÃO
RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO ARQUITETÔNICO	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE TERRAPLANEAMENTO	CPF	TELEFONE	
PROFISSÃO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART	
5. FASE DE OPERAÇÃO			
Nº DE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	FONTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

TIPO DE EFLUENTE GERADO	TIPO DE TRATAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
TIPOS DE RESÍDUOS GERADOS	CLASSE	ARMAZENAMENTO

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (Indicar, em um raio de 100 (cem) metros, a situação de ocupação da área (habitação, serviço público, arruamento, atividades produtivas locais e outros) e recursos hídricos e florestais.) **IMAGEM AÉREA DO LOCAL DO EMPREENDIMENTO.**
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO [Apresentar relatório fotográfico para fase de planejamento/installação (testada da área do empreendimento e do entorno) e fase de operação (fachada, entorno, depósito de resíduos, coletores de resíduos, unidades dos sistemas de tratamentos de efluentes,).].
 Pelo presente instrumento, declaro serem verdadeiras as informações constantes neste Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) e que os projetos apresentados são tecnicamente viáveis e ambientalmente adequados. Declaramos também que toda informação por nós prestada neste processo é verdadeira e que estamos cientes de que caso sejam omitidas ou prestadas falsas informações, bem como nos casos de inobservância de normas, critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão ambiental, informarmos ainda que:
 Nada mais existe a declarar.
 Declaro o que consta nas observações* abaixo.

Observações*

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO MCE PROFISSÃO	CPF	TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO	REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	Nº DA ART
CARGO/FUNÇÃO	EMAIL	TELEFONE

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
 Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvalenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,
 Av. Mário Gurgei, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
 CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Caracica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

Ass. do Responsável Técnico pelo Preenchimento

Ass. do Responsável pelo Empreendimento

ANEXO II

CONDICIONANTES PARA A ATIVIDADE DE "PÁTIO DE ESTOCAGEM, ARMAZÉM OU DEPÓSITO PARA CARGAS GERAIS" EM ÁREA ABERTA E/OU MISTA – GALPÃO FECHADO MAIS ÁREA ABERTA, SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E UNIDADE DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS"

Condicionantes administrativas

1. Esta licença aprova a viabilidade ambiental e autoriza a instalação e operação da atividade de _____, a ser exercida pela empresa _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, Cariacica, ES, em uma área de _____ m², nas coordenadas _____ (UTM, WGS 84, 24K);
2. Apresentar, **no prazo de 30 (trinta) dias**, relatório fotográfico que comprove a colocação, na entrada do empreendimento (com face para a via pública), de uma placa informativa com fundo branco, de fácil visualização e leitura, nas dimensões mínimas de 120 cm x 80 cm, com o seguinte texto:

"Nome da Empresa: _____

Licença para Atividades com Impacto Determinado (LID) nº: _____

Processo de Licenciamento Ambiental nº: _____

Fiscalização: (27) 3354-5411

Data de recebimento da licença: _____

Validade: 3650 dias"

3. Apresentar folha de publicação no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, informando a obtenção da licença ambiental. Prazo: 30 (trinta) dias;
 4. Requerer renovação desta licença 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento;
 5. Toda documentação a ser apresentada em atendimento ao cumprimento de condicionantes desta licença ambiental deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Portaria SEMDEC nº 07, de 30 de julho de 2019, ou a que vier substitui-la;
 6. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMDEC poderá solicitar a realização de novos estudos, análises adequações ou melhorias que não constam nesta licença;
 7. Caso haja interesse em realizar reforma, ampliação, alteração nos projetos e cronogramas apresentados ou realizar atividades diferentes das especificadas nesta licença, o empreendedor deverá comunicar previamente à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente, que exigirá os documentos/projetos complementares para posterior autorização;
 8. Em caso de encerramento ou paralisação das atividades especificadas nesta licença, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser previamente comunicada, para adoção das medidas cabíveis;
 9. A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente;
 10. A obtenção da Licença não exime o titular da apresentação de outros documentos legalmente exigíveis aos demais órgãos competentes, não inibe ou restringe a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras, nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de sua responsabilidade a adoção de qualquer providência nesse sentido. Esta Licença se refere apenas aos aspectos ambientais da atividade em questão;
 11. A SEMDEC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas apresentados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do próprio empreendedor e responsáveis técnicos;
 12. O não cumprimento das condicionantes penalizará a empresa com a imposição das sanções penais e administrativas previstas na legislação ambiental vigente.
- Condicionantes de instalação:
1. Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
 2. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de servidão/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvalenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atossocialis@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.



3. Comunicar à SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente o início das atividades;
4. Apresentar ART do profissional responsável pela execução da obra. Prazo: 30 (trinta) dias após o início da instalação;
5. O empreendimento deverá possuir local específico, com coletores identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados na fase de instalação, incluindo os resíduos de construção civil;
6. Nas caçambas estacionárias deverá constar, de forma legível e em local visível, o nome da empresa coletora com o número de seu CNPJ, o número da caçamba e o número da Licença Ambiental da empresa;
7. Manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) de todos os resíduos gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa responsável pelo transporte e pela destinação final. O MTR deverá conter no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, classificação conforme a norma ABNT NBR 10.004, peso ou volume e dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;
8. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e destinados de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução do CONAMA nº 307/2002 ou que vier a substitui-la;
9. Os resíduos Classe I – perigosos, ou por estes contaminados, deverão ser destinados exclusivamente a empresas licenciadas ambientalmente para tal atividade;
10. O armazenamento dos produtos químicos deverá ocorrer em local dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção, respeitando as incompatibilidades químicas dos produtos;
11. O transporte de produtos de origem mineral em bruto (areia, brita, terra e similares) deverá ser realizado por meio de veículos dotados de sistema de proteção que impeça a dispersão do material em vias públicas;
12. Executar medidas que impeçam o carreamento de sedimentos e materiais para as vias públicas, terrenos no entorno, redes de drenagem, redes coletoras de esgoto, possíveis áreas naturais e demais áreas de influência direta;
13. Executar medidas que garantam, de forma eficiente, o controle de emissão de poeira e material particulado emitidos durante a execução da obra;
14. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislação vigente;
15. Evitar eventuais transtornos aos vizinhos e ao meio ambiente, provocados por qualquer tipo de poluição;
16. Caso esteja prevista a instalação de sistema de tratamento de efluentes domésticos, implantá-lo conforme o projeto apresentado. Prazo: antes do início da operação;
17. Caso haja terraplanagem (corte e/ou aterro) que não seja dispensada de licenciamento ambiental (nos termos da respectiva resolução do CONSEMAC nº 48/2019, ou a que vier substitui-la):
 - 17.1. Delimitar os vértices da área a ser terrapланada, identificando os limites de corte e de aterro. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo para apresentação do relatório: antes do inicio da terraplanagem;
 - 17.2. Executar a estabilização dos taludes gerados conforme projeto apresentado. Prazo: antes do inicio da operação do empreendimento;
 - 17.3. Em caso de corte, fica proibida a comercialização do solo ou material excedente, sendo permitido seu uso somente no próprio empreendimento ou em áreas licenciadas para o recebimento, devendo ser apresentado, antes do inicio da terraplanagem, contrato de doação, no qual deverá constar:
 - Como doador o titular desta licença e como donatário o titular da licença ambiental da área receptora;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser doado;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área receptora;
 - Cópia da licença ambiental da área receptora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
 - 17.4. Em caso de aterro e necessidade de área de empréstimo, apresentar, antes do inicio da terraplanagem, contrato de recebimento da terra, o qual deverá constar:
 - Como donatário do titular desta licença e como doador o titular da licença da área que fornecerá o solo ou material;
 - O volume (em m³) da quantidade de solo ou material a ser recebido;
 - O número desta licença ambiental e o número da licença ambiental da área doadora;
 - Cópia da licença ambiental da área doadora;
 - Reconhecimento de firma em cartório do doador e do donatário;
 - 17.5. O aterro deverá ser realizado exclusivamente com material terroso não contaminado, sendo proibido o uso de outros materiais (escória de aciaria, resíduos de construção civil, resíduos sólidos urbanos, resíduos hospitalares etc.);

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.



17.6. Verificando-se a existência de outros tipos de materiais minerais (areia, rochas etc.) não previstos no projeto de terraplanagem apresentado no requerimento de licença, a obra deverá ser paralisada e a SEMDEC deverá ser comunicada para que as medidas de controle necessárias sejam exigidas;

18.Canteiro de obras:

18.1. Caso haja contratação de banheiros químicos, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) dos resíduos gerados pelos banheiros, acompanhado das Licenças Ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e destino final. Os Manifestos deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

18.2. Caso haja utilização de sistema de tratamento de efluentes sanitários, manter arquivado no empreendimento, para fins de fiscalização, os comprovantes de destinação dos resíduos e efluentes gerados, acompanhado da licença ambiental da empresa coletora. Os comprovantes deverão conter o tipo de efluente/resíduo, a quantidade/volume recolhido, data e local da coleta, dados do gerador, do transportador e do responsável pela destinação final;

18.3.A execução de atividades de apoio (manutenção, abastecimento, lavagem de veículos e similares) ficam condicionadas à prévia comunicação à SEMDEC e apresentação de documentos e projetos acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para posterior autorização desta secretaria;

Condicionantes de operação:

1. Fica proibido o lançamento de efluentes (domésticos ou não domésticos) na rede de drenagem pluvial sem tratamento prévio;
2. Fica proibido realizar atividade de lavagem de veículos automotivos. Caso seja necessário incluir alguma atividade que gere efluentes não domésticos, a SEMDEC/Subsecretaria de Meio Ambiente deverá ser informada com antecedência, para que as medidas de controle ambiental necessárias sejam exigidas;
- 3.Fica proibida qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP);
4. Fica proibida qualquer intervenção em faixa de domínio de rodovia estadual ou federal (DER, DNIT etc.) ou faixa de serviço/segurança de rede de energia elétrica (EDP ESCELSA, Furnas Centrais Elétricas etc.) sem prévia autorização dos órgãos responsáveis;
5. Definir local específico com recipientes identificados e adequados para o acondicionamento e armazenamento de todos os resíduos gerados (Classe I e II), que seja dotado de identificação, cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção (bacia para resíduos líquidos), seguindo os preceitos das normas ABNT NBR 10.004/2004, 11.174/1990 e 12.235/1992 ou as que vierem à substituí-las. Apresentar relatório fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias;
6. Manter a correta segregação, identificação, acondicionamento, armazenamento e destinação final de todos os resíduos gerados pelo empreendimento, respeitando a classificação de cada um, conforme as normas e dispositivos legais vigentes;
7. Promover a destinação adequada das lâmpadas descartadas (fluorescente, descarga fluorescente, não fluorescente de baixa pressão, incandescente, vapor de sódio, mercurio, luz mista etc.), pilhas, baterias, acumuladores de energia, embalagens de produtos venenosos e similares, observando o disposto nas Leis Municipais nº 5.334/2015 e nº 5.447/2015, na Resolução do CONAMA nº 401/2008, na Lei Federal nº 12.305/2010, ou demais dispositivos legais que vierem a substituí-los;
- 8.Quando a destinação dos resíduos sólidos não contaminados for "venda para terceiros", "doação" ou "reciclagem", o empreendimento deverá providenciar certificados ou declarações que contenham identificação do receptor (CNPJ/CPF e nome completo) com assinatura, data da coleta, identificação dos resíduos, quantidade final. Os comprovantes deverão ser arquivados no empreendimento para fins de fiscalização;
- 9.Apresentar, anualmente, relatório de movimentação de todos os resíduos gerados, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do resíduo, fonte de geração, quantidade, formas de acondicionamento e armazenamento e destinação final. Os comprovantes da destinação dos resíduos a empresas licenciadas deverão ser arquivados na empresa para fins de fiscalização, juntamente com a licença ambiental da empresa coletora, não sendo necessário apresentá-los. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;
10. Caso na localidade haja rede coletora de esgoto, apresentar documento da CESAN que comprove a interligação dos efluentes à rede. Caso os efluentes ainda não estejam ligados à rede, realizar a ligação e apresentar o documento comprobatório.- Prazo: 90 (noventa) dias;
11. Caso a localidade não conte com rede coletora de esgoto e não haja sistema de tratamento de efluentes domésticos implantado no empreendimento, apresentar e implantar projeto de sistema de tratamento. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e lançamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da instalação do sistema;
12. Caso haja sistema de tratamento de efluentes domésticos:
- 12.1. Que não esteja corretamente dimensionado, não possua as unidades de tratamento necessárias ou não atenda às normas técnicas vigentes, deverá ser apresentado e implantado projeto de adequação do sistema existente. No projeto deverá constar o dimensionamento do sistema, as unidades de tratamento, os pontos de geração e

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho.
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, Quarta-feira, 26 de agosto de 2020.

lancamento e tampas de inspeção que garantam acesso adequado para limpeza e vistoria. O projeto deverá estar acompanhado da ART do profissional responsável pela sua elaboração e execução. Prazo: 90 (noventa) dias para apresentação do projeto e 120 (cento e vinte) dias para apresentação do relatório fotográfico comprobatório da adequação do sistema;

12.2. Realizar limpeza e manutenção periódica no sistema, a fim de manter sua eficiência, e apresentar, anualmente, os comprovantes da realização do serviço por empresa licenciada. Prazo para a primeira apresentação: 90 (noventa) dias;

12.3. Realizar, anualmente, caracterização físico-química do efluente, a fim de verificar a eficiência do sistema, por meio da investigação dos parâmetros pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos suspensos, DBO5-20, óleos e graxas (óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais), materiais flutuantes, surfactantes, turbidez, nitrogênio amoniacal total e oxigênio dissolvido, conduzindo a amostragem segundo as orientações contidas no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (edição atualizada). Prazo para entrega do primeiro relatório: 270 (duzentos e setenta) dias;

12.3.1. A coleta da amostra deverá ser realizada por técnico da empresa contratada para realizar a análise;

12.3.2. Deverão ser coletadas duas amostras, uma na entrada e outra na saída do sistema de tratamento;

12.3.3. O relatório da análise deverá possuir cadeia de custódia e registro fotográfico dos pontos de amostragem;

12.3.4. Todos os laudos deverão possuir identificação e assinatura dos técnicos responsáveis pela coleta e pela análise, função de cada um e o número da ART, quando aplicável;

12.3.5. O empreendimento deverá acompanhar os resultados e, caso algum dos parâmetros apresente valores acima do permitido pela legislação vigente, deverá imediatamente adotar medidas para sanar os problemas, comunicando o ocorrido a esta Subsecretaria de Meio Ambiente.

13. Os ruídos gerados deverão atender aos limites estabelecidos pelas normas e legislações vigentes ou as que vierem à substituí-las.

PORTEIRA/SEMEDEC/N.º 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

ESTABELECE OS ESTUDOS AMBIENTAIS NECESSÁRIOS E AS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA A ATIVIDADE DE "REPARAÇÃO, RETÍFICA, LANTERNAGEM E/OU MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS MECÂNICOS DIVERSOS, INCLUSIVE MOTORES AUTOMOTIVOS, COM PINTURA POR ASPERSÃO, INCLUINDO OFICINAS MECÂNICAS", QUANDO ENQUADRADA NA MODALIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 58, VIII, da Lei Municipal nº 5283/2014; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, o Sistema Municipal do Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, o Código Municipal de Meio Ambiente e regulamenta o uso do Fundo Municipal de Proteção Ambiental de Cariacica – FUMPAC;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 76, de 06 de maio de 2019, que regulamenta as normas do poder de polícia ambiental e as normas gerais do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras estabelecidas na Lei Complementar nº 79, de 27 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que a atividade de "Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas" possui aspectos, impactos e controles ambientais amplamente conhecidos e está enquadrada na modalidade de LAC, conforme Portaria de enquadramento.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os estudos ambientais necessários e as condicionantes técnicas para a atividade de "Reparação, retífica, lanternagem e/ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas", quando enquadrada na modalidade de Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC).

Art. 2º Para abertura do processo com requerimento de LAC para a atividade descrita no art. 1º, deverá ser apresentado, além dos documentos básicos para todas as atividades, o Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE), conforme modelo disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º O MCE deverá:

- I – Estar com todos os campos preenchidos, datados e assinados pelo responsável técnico e pelo responsável legal;
- II – Conter o número da ART correspondente;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda,
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atlosoficiais@cariacica.es.gov.br